

Ata n.º 14

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE
JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

----- Aos vinete seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, no Centro Cívico de Malarranha, em Malarranha, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta do **Vereador Marco António Fortio Calhau**, por motivos profissionais. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. -----

Continuou no uso da palavra informando os presentes que a candidatura da Oficina da Criança já foi aprovada, tendo o Município recebido o termo de aceitação. Salientou que no passado fim-de semana passado decorreram as Marchas Populares em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Mora, tem sido um bom evento que mantém as tradições e promove o convívio. -----

Mais referiu que também no passado fim de semana ocorreu o Campeonato do Mundo de Pesca de Veteranos, tendo existido um conjunto de provas importantes para as nossas pistas de pesca. Parabenizou à equipa de Portugal que ficou bem classificada, e da qual faz parte o nosso conhecido Vitor Marques. Realçou que foi mais um evento que veio dar vida ao comércio local e que levou o nome do concelho além-fronteiras pois haviam equipas de vários países. -----

Continuou referindo que no final do mês vai iniciar as Atividades de Tempos

Livres, existindo já cerca de cento e sessenta inscrições. É dos anos com maior aderência, e ainda bem, porque se está a dar apoio a várias famílias para que estas possam trabalhar. -----

O **Vereador António Ferreira** tomou a palavra cumprimentando os presentes e reforçando que as atividades de tempos livres têm muitas inscrições (já chegaram às cento e setenta) e vão ter novas e variadas atividades e ainda hoje haverá reunião com os pais. Mais salientou a importância das Provas de Pesca que ocorreram no concelho. -----

O **Vereador Luis Branco** pediu a palavra começando por agradecer à Junta de Freguesia de Pavia por receber a reunião de Câmara na Malarranha. Felicitou o Grupo Desportivo de Pavia pela sua excelente participação no 5º Memorial Ricardo Ribeiro e do 4º Meeting Cidade de Évora, conseguindo os mínimos para o Campeonato Nacional de Absolutos, nomeadamente o atleta Telmo Piado. Felicitou também os Grupo Desportivo de Pavia e os seus atletas que se sagraram campeões regionais em benjamins B em Arraiolos no fim-de-semana 14 e 15 de junho. Felicitou todos os envolvidos e que proporcionam estes resultados como atletas e a população de Pavia e Malarranha. -----

Felicitou a Escola de Natação da Câmara Municipal de Mora e os atletas que participaram XVII Prova Águas Abertas na Barragem dos Minutos, em Montemor-o-Novo, no dia 14 de junho, alcançando excelentes resultados individuais. -----

A **Presidente da Câmara** acrescentou que em quase todas as reuniões o Grupo Desportivo de Pavia e a Escola Municipal de Natação são felicitados e isto deve-se ao esforço dos seus atletas. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** pediu a palavra para expor e pedir esclarecimentos sobre várias situações. Começou por alertar que o ringue da Malarranha não

deixa de ser um sanitário canino. Mais alertou que em todos os espaços públicos há dejetos de animais. Este problema é antigo e questionou se é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Pavia ou do Município de Mora a resolução deste problema. -----

Mais alertou que há diversos locais (Mata de Cabeção, diversos pontos na Freguesia de Pavia, ...) onde existe despejos. Não é com uma comunicação que se vai alterar mentalidades, mas tem que se ver como resolver este problema. -----

Referiu ainda que as estradas e caminhos rurais estão a caminhar para a degradação do asfalto, com ervas nas bermas que não são roçadas. -----

A **Presidente da Câmara** tomou a palavra respondendo que em relação aos dejetos caninos, a Câmara Municipal já reuniu com a GNR que irá ajudar na identificação e esperamos que brevemente haja resultados. -----

Em relação aos despejos, o **Vereador António Ferreira** tomou a palavra para informar que se tem feito reuniões com as Juntas de Freguesia, mas infelizmente há muita falta de civismo. Já se pensou em implementar multas, mas tem que se mudar de estratégia. Continuou referindo que em relação ao corte das ervas, este ano tem-se feito muito, mas o Concelho é grande, já se alteraram horários e tem sido um trabalho diário e contínuo. -----

Após as intervenções do período antes da Ordem do Dia, foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta. -----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa. O **Vereador Luis Branco** pediu a palavra solicitando que o ponto 1.10 da Ordem de Trabalhos fosse retirado da mesma, alegando a seguinte justificação “Senhora Presidente, -----

Acompanha a proposta de composição da comissão de Vistoria um parecer

jurídico que aconselha a não inclusão do Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo por considerar “Haver uma questão de incompatibilidade uma vez que, pelo cargo que ocupa, poderá vir a ter alguma intervenção nos processos”. Ora se para o Chefe de Divisão há essa possibilidade para mim, enquanto eleito, há essa certeza uma vez que os relatórios da Comissão de Vistoria são presentes a reunião de Câmara. Assim, isto vai impedir-me de exercer o meu direito de pronúncia enquanto Vereador. Pelo exposto, e não querendo eu de forma alguma solicitar a minha escusa enquanto funcionário do Município, solicito que o consultor jurídico também se pronuncie acerca da minha inclusão na comissão em apreço.”--

Face ao exposto a **Presidente da Câmara** retirou o ponto 1.10 da Ordem de Trabalhos informando que iria solicitar parecer jurídico escrito sobre esta situação. Desta forma foi colocada à votação a Ordem de Trabalhos da presente reunião, sem o ponto 1.10, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: DELIBERAÇÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

N.º 10/2024 - PAVIA: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que relativamente ao presente ponto informa e propõe o seguinte: ---
Deliberação Final, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atualmente em vigor. -----

"Tendo dado entrada os requerimentos n.º 193/2025, 354/2025 e 362/2025, no âmbito do processo n.º 10/2024, relativo à ampliação de edifício de habitação unifamiliar e construção de piscina, sito Rua Nova do Gaveto e Rua da Misericórdia, em Pavia, e considerando: -----

"Que o projeto de arquitetura foi aprovado nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea

c), do RJUE, condicionado ao cumprimento da apreciação técnica de 29 de outubro de 2024 e do despacho de 6 de novembro de 2024; -----

"Que os projetos de especialidades e demais elementos foram entregues, nos termos do artigo 20.º do RJUE, acompanhados dos respectivos termos de responsabilidade, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do mesmo diploma, encontrando-se arquivados no processo e não sujeitos a apreciação municipal; -

"Que os elementos solicitados no ofício n.º 575/25 foram integralmente entregues, tendo sido sanadas as desconformidades, conforme informação técnica datada de 17 de junho de 2025; -----

"Que não subsistem omissões ou desconformidades impeditivas do deferimento;

"Que, de acordo com o parecer técnico, estão reunidas as condições legais e regulamentares para o deferimento do pedido. -----

Propõe-se que a Câmara delibere: -----

1. Aprovar o pedido de licenciamento da operação urbanística respeitante ao processo n.º 10/2024, nos termos do artigo 23.º do RJUE; -----

2. Fixar o prazo de execução da obra em 12 meses, contados a partir da data do deferimento do pedido de licenciamento das obras, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do RJUE; -----

3. Determinar que o requerente deve apresentar, no prazo de um ano a contar da notificação do presente ato, os elementos constantes do n.º 21 da Parte III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, para efeitos de liquidação das taxas urbanísticas e emissão do recibo titulado da operação urbanística; -----

4. Informar o requerente da obrigatoriedade de cumprimento dos artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, devendo comunicar o início dos trabalhos com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, através da Plataforma Eletrónica dos

Procedimentos Urbanísticos ou por outro meio legalmente admissível. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Aprovar o pedido de licenciamento da operação urbanística respeitante ao processo n.º 10/2024, nos termos do artigo 23.º do RJUE; -----

2. Fixar o prazo de execução da obra em 12 meses, contados a partir da data do deferimento do pedido de licenciamento das obras, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do RJUE; -----

3. Determinar que o requerente deve apresentar, no prazo de um ano a contar da notificação do presente ato, os elementos constantes do n.º 21 da Parte III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, para efeitos de liquidação das taxas urbanísticas e emissão do recibo titulado da operação urbanística; -----

4. Informar o requerente da obrigatoriedade de cumprimento dos artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, devendo comunicar o início dos trabalhos com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, através da Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos ou por outro meio legalmente admissível. -----

Ponto um - dois: APRECIÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PROJETO ADMINISTRATIVO N.º 1/2025: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que relativamente ao presente ponto informa e propõe o seguinte: -----

Pedido de licenciamento relativo a obras de edificação nos termos do n.º 2 do Artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (doravante designado por RJUE), o proprietário, requereu o licenciamento relativo

a obras de edificação referentes à alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar. -----

O referido pedido diz respeito ao prédio sito no Rua 5 de Outubro, n.º 14, na freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 403/19920416 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 609 da mesma freguesia. -----

Apreciação Técnica -----

Consideram-se reunidas as condições para a submissão do projeto de arquitetura à aprovação por deliberação da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º do RJUE, conforme parecer técnico que se anexa. -----

Proposta de Deliberação -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.ºs 1 e 3, do RJUE, o deferimento do pedido de aprovação do projeto de arquitetura, em conformidade com a documentação anexada, o parecer técnico, o despacho e a proposta apresentada. -----

Em caso de deferimento da pretensão, o interessado deverá apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.ºs 1 e 3, do RJUE, aprovar do projeto de arquitetura, em conformidade com a documentação anexada ao presente processo, o parecer técnico, o despacho e a proposta apresentada. -----

Mais foi deliberado por unanimidade que o interessado deverá apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da

obra, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE. -----

----- **Ponto um - três: DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO URBANO - FICHA DE AVALIAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

N.º DIV 64/2025: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que relativamente ao presente ponto informa e propõe o seguinte: -----

Determinação do Nível de Conservação de Prédio Urbano – Ficha de Avaliação

Contextualização: -----

Na sequência do requerimento apresentado pelos proprietários, foi desencadeado procedimento com vista à determinação do nível de conservação do prédio urbano sito na Rua de Avis, n.º 5, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 12/19850214 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 717 da mesma freguesia. -----

Este procedimento foi fundamentado na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, tendo a Câmara Municipal deliberado autorizar a realização de vistoria técnica ao imóvel. -----

Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei, e em articulação com o disposto no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, foi promovida a vistoria técnica e elaborada a correspondente ficha de avaliação do estado de conservação, conforme modelo legal. -----

Fundamento Legal: -----

1. Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro o Artigo 2.º, alínea a): -----

Competência da Câmara Municipal para determinar o nível de conservação. -----

Artigo 3.º, n.º 1 e 2: Critérios de avaliação e classificação do estado de

conservação. -----

Artigo 5.º: Efeitos da classificação. -----

2. RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro) Artigo 90.º: Requisitos de conservação de edifícios. -----

Tramitação Realizada: -----

Realização de vistoria técnica ao imóvel, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012; -----

Elaboração da ficha de avaliação do nível de conservação, com base nos critérios legalmente definidos. -----

Proposta de Deliberação: -----

Considerando a tramitação efetuada, a fundamentação legal e os resultados da vistoria técnica, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a ficha de avaliação do nível de conservação do prédio urbano sito na Rua de Avis, n.º 5, freguesia de Pavia, conforme documento anexo ao presente processo; -----

2. Determinar o nível de conservação do imóvel como “MÉDIO”, nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, com validade por um período de três anos; -----

3. Notificar os proprietários da decisão, ao abrigo do artigo 5.º do mesmo diploma, dando-lhes conhecimento das eventuais consequências legais da classificação atribuída, nomeadamente quanto a obrigações de conservação ou realização de obras; -----

4. Remeter cópia da deliberação ao serviço municipal competente, para registo e acompanhamento do estado de conservação do edificado; -----

5. Facultar cópia da deliberação à Conservatória do Registo Predial de Mora,

apenas se e quando tal se revele necessário, para efeitos de instrução de outros procedimentos administrativos ou judiciais, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 e do artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

Informação Complementar -----

Mais se informa que são devidas taxas pela determinação do nível de conservação e, se aplicável, pela definição das obras necessárias para a obtenção de um nível superior de conservação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012. Para o efeito, deve ser considerada a taxa prevista no artigo 59.º do Capítulo X (“Vistorias, auditorias e ou pareceres”) do Anexo I do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças. -----

O **Vereador Luis Branco** pediu a palavra para questionar de quais os técnicos que estiveram nesta vistoria pois parece-lhe que não são os mesmos que fazem parte da comissão de vistoria. Mais referiu que na ata número doze já aprovada não consta nova comissão. -----

A **Presidente da Câmara**, face às dúvidas levantadas, propôs que o ponto fosse discutido e deliberado em próxima reunião e que, entretanto, iria recolher mais informações sobre as comissões. A mesma proposta foi aprovada. -----

----- **Ponto um - quatro: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 12/2025 E**

31/2025: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de cabeça de casal, solicita a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativa ao prédio sito na Rua Nova, n.º 26, freguesia de Pavia. -----

O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob

o n.º 1282/20240709 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 24, da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede do concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); -----
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na falta dos documentos referidos, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 1970;

c) Certidão do Cartório Notarial de Mora de Compra e Venda. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção é anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização.

----- **Ponto um - cinco: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA**

DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 66/2025: Pre-

sente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de mediador imobiliário, solicita a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativa ao prédio sito na Rua General Humberto Delgado, n.º 12, freguesia de Cabeção. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 742/19950214 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 352, da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede do

concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na falta dos documentos referidos, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
 - b) Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 1970.
- Da verificação no local, constatou-se que a edificação, sem logradouro, composta por um piso, se encontra implantada em banda, não havendo indícios de ter sofrido ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção é anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento

municipal, nem a correspondente licença de utilização. -----

Acresce que o requerente solicita, igualmente, a emissão de certidão de toponímia e número de polícia relativos ao prédio acima identificado. Conforme os elementos recolhidos no local, a toponímia atual é “Rua General Humberto Delgado”, anteriormente designada “Rua da Eira do Quarto”, e o número de polícia correspondente é o 12. Assim, propõe-se a emissão da respetiva certidão. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização.

Mais foi deliberado por unanimidade deferir o pedido de certidão de toponímia e número de polícia relativos ao prédio acima identificado. -----

Conforme os elementos recolhidos no local, a toponímia atual é “Rua General Humberto Delgado”, anteriormente designada “Rua da Eira do Quarto”, e o número de polícia correspondente é o 12. -----

----- Ponto um - seis: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 13/2025 E

30/2025: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de cabeça de casal de herança, solicita a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativa ao prédio sito na Rua Nova, n.º 26, freguesia de Pavia. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1281/20240709 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 23, da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010,

publicado na 2.^a série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede do concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); -----
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na falta dos documentos referidos, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 1970;
- c) Certidão do Cartório Notarial de Mora de Compra e Venda. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção é anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de

isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização.**

----- **Ponto um - sete: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 58/2025 - MORA:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que a requerente, na qualidade de consultora imobiliária, solicita a emissão de uma certidão de isenção de licença de utilização para o prédio situado em Rua da Boavista, n.º 25, freguesia de Mora. O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1355/20100406 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 387 da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para comprovar este facto, devem ser apresentados documentos adequados, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente,

demonstrando a existência das construções (caso não existam outros documentos que comprovem a existência do imóvel à data referida); -----

c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (caso não existam outros documentos que comprovem a existência do imóvel à data referida). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----

b) Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 1970;

c) Declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. -----

À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do

artigo 4.º do RMEU. -----

À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

----- **Ponto um - oito: DELIBERAÇÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2023 - MORA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que relativamente ao presente ponto informa e propõe o seguinte: -----

Deliberação final, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual. -----

Tendo dado entrada dos requerimentos n.º 165/2024 e 327/2025, referente ao processo de administrativo n.º 03/2023, para obras de edificação referentes à construção de edifício de habitação unifamiliar sita no Loteamento Municipal de Mora da Quinta das Sesmarias, Lote 8, em Mora, e considerando: -----

"Que se encontra aprovado o projeto de arquitetura, excecionalmente, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do RJUE, devido à data de entrada do processo ser 16 de março de 2023; -----

"Que os projetos de especialidades foram devidamente entregues e arquivados, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, nos termos dos artigos 10.º e 20.º do RJUE, não sendo objeto de apreciação municipal; -----

"Que os elementos solicitados no ofício 2196/2024 foram integralmente entregues e sanados; -----

"Que não se verificam desconformidades nem omissões impeditivas do deferimento; -----

"Que, de acordo com o parecer técnico datado de 29 de maio de 2025, se

encontram reunidas as condições legais e regulamentares para o deferimento do pedido. -----

---Propõe-se que a Câmara delibere: -----

---1. Aprovar o pedido de licenciamento da operação urbanística relativa ao processo n.º 03/2023, nos termos do artigo 23.º do RJUE; -----

2. Fixar um prazo de 12 meses para execução da obra, nos termos legais;

3. Determinar que o requerente apresente, no prazo de um ano a contar da notificação do ato, os elementos constantes no n.º 21 da parte III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, para efeitos de liquidação das taxas e emissão do recibo;

4. Informar o requerente que deve cumprir com os artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, procedendo à comunicação do início dos trabalhos com, pelo menos, cinco dias de antecedência. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Aprovar o pedido de licenciamento da operação urbanística relativa ao processo n.º 03/2023, nos termos do artigo 23.º do RJUE; -----

2. Fixar um prazo de 12 meses para execução da obra, nos termos legais; --

3. Mais deliberou por unanimidade que o requerente apresente, no prazo de um ano a contar da notificação do ato, os elementos constantes no n.º 21 da parte III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, para efeitos de liquidação das taxas e emissão do recibo; -----

4. Informar o requerente que deve cumprir com os artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, procedendo à comunicação do início dos trabalhos com, pelo menos, cinco dias de antecedência. -----

----- Ponto um - nove: CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS - PROCESSO N.º PARHD

1/2025: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que relativamente ao presente ponto informa e propõe o seguinte: -----

Candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas -
Processo n.º: PARHD 1/2025 - Localização: Rua de Avis, n.º 5 - Freguesia: Pavia

Os proprietários, conforme escritura de compra e venda e mútuo com hipoteca, apresentaram candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas, relativamente ao imóvel sito na Rua de Avis, n.º 5, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 12/19850214 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 717 da mesma freguesia. -----

A presente candidatura é apresentada ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (RPARHD), aprovado e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro de 2018, por força do Aviso n.º 16338/2018, e alterado e republicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2020, através do Aviso n.º 9489/2020. -----

Nos termos dos artigos 2.º e 4.º do referido regulamento, o imóvel deverá cumprir determinados requisitos para ser considerado elegível, requisito este que se verifica no caso em questão. Adicionalmente, conforme previsto no artigo 5.º do regulamento, a degradação do edifício deve ser confirmada por vistoria da Câmara Municipal, a qual foi realizada em 13 de junho de 2025. -----

Finalmente, em conformidade com o artigo 6.º do regulamento, o requerente deve cumprir determinadas condições de acesso ao programa, condições estas que também estão devidamente satisfeitas. -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

a) A Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e

seguintes do regulamento, a aprovação da candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas para o imóvel identificado acima, em conformidade com o relatório de vistoria em anexo. -----

b) Seja concedido o apoio nos termos definidos pelo regulamento, conforme o previsto no mesmo. -----

Na sequência do deliberado no ponto 1.03: Determinação do nível de conservação de prédio urbano – ficha de avaliação – Processo administrativo n.º DIV 64/2025, e uma vez que o presente ponto vem na sequência da deliberação a tomar na determinação do nível de conservação deste prédio, o mesmo passará para deliberação em próxima reunião de Câmara. -----

----- **Ponto um - dez: NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIAS:** Este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos. -----

----- **Ponto um - onze: DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE MORA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E CANDIDATURA A FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO - AVISO ALT2030-2024-14 - INFRAESTRUTURAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO - ITI CIM:** Demolição e Reconstrução de

Muro do Centro de Acolhimento Empresarial de Mora -----
Aprovação do Projeto de Execução e Candidatura a Financiamento Comunitário
Aviso ALT2030-2024-14 - Infraestruturas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração - ITI CIM -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que relativamente ao presente ponto informa e propõe o seguinte: -----

O Município de Mora pretende criar o Centro de Acolhimento Empresarial de Mora, promovendo a reabilitação da antiga Escola Primária, sita na Rua de Santo

António, na freguesia e concelho de Mora, para instalação de um espaço vocacionado para o empreendedorismo, com enfoque no coworking e na incubação de iniciativas empresariais. -----

Nesse sentido, em complemento da reabilitação do edifício principal, pretende-se a aprovação do projeto de execução para a demolição e reconstrução do muro do alçado principal do referido Centro. -----

Considerando: -----

1. Que se encontra concluído o projeto de execução da intervenção, incluindo peças desenhadas e escritas, listas de quantidades e mapas de preços unitários;
2. Que a operação está inscrita no Plano e Orçamento Municipal, conforme exigido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março; -----
3. Que se verifica a inexistência de sobreposição de financiamento com outras fontes (PRR ou similares), conforme o artigo 21.º do mesmo diploma; -----
4. Que a operação respeita os instrumentos de gestão territorial aplicáveis, incluindo o Plano Diretor Municipal; -----
5. Que estão asseguradas as condições de acessibilidade, ambientais e funcionais, em conformidade com a legislação em vigor; -----
6. Que a intervenção é elegível no âmbito do Aviso ALT2030-2024-14, designadamente como projeto de requalificação de incubadora de base não tecnológica com afetação a serviços partilhados e espaços de coworking; -----
7. Que se encontram reunidas as condições para submissão da candidatura na Fase 2 do referido Aviso, com data de encerramento a 30 de setembro de 2024.

Propõe-se: -----

1. Aprovar o projeto de execução e os respetivos elementos técnicos e administrativos; -----

2. Aprovar a submissão da candidatura da operação ao financiamento comunitário, no âmbito do Aviso ALT2030-2024-14 - "Infraestruturas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração - ITI CIM"; -----

3. Delegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal a prática de todos os atos necessários à submissão da candidatura, incluindo a assinatura dos termos de aceitação e demais formalidades perante a Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo 2021-2027. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, o seguinte: -----

1. Aprovar o projeto de execução e os respetivos elementos técnicos e administrativos; -----

2. Aprovar a submissão da candidatura da operação ao financiamento comunitário, no âmbito do Aviso ALT2030-2024-14 - "Infraestruturas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração - ITI CIM"; -----

3. Delegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal a prática de todos os atos necessários à submissão da candidatura, incluindo a assinatura dos termos de aceitação e demais formalidades perante a Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo 2021-2027. -----

----- Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS: -----

----- Ponto dois - um: CONTRATO- PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E O GRUPO MUSICAL PAVIENSE: Presente informação da Unidade do Desenvolvimento Económico e Turismo informando e propondo o seguinte:

Considerando que: -----

a. O Grupo Musical Paviense no âmbito do Plano de Atividades para 2025,

efetuou pedido de apoio financeiro; -----

b. O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, estabelece que a atribuição do apoio carece de deliberação da Câmara Municipal; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Musical Paviense no, no valor de 6.000.00€ para a execução do Plano de Atividades 2025; -----

A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma: -----

a) 1.^a tranche até ao dia 21 de agosto de 2025, no valor de 3.000.00€; -----

b) 2.^a tranche até ao dia 25 de novembro de 2025, no valor de 3.000.00€; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o presente parecer, aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Musical Paviense, no valor de 6.000.00€ para a execução do Plano de Atividades 2025; -----

A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma: -----

a) 1.^a tranche até ao dia 21 de agosto de 2025, no valor de 3.000.00€; -----

b) 2.^a tranche até ao dia 25 de novembro de 2025, no valor de 3.000.00€; ----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E

FINANCEIRA: -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de **3.789.070,75€, três milhões setecentos e oitenta e nove mil, setenta euros e setenta e cinco cêntimos**, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **102.090,09€, cento e dois mil, noventa euros e nove cêntimos**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES:** Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas** informando que foi requerido pelo consumidor n.º 5276, residente na Avenida do Fluvial, 73 A em Mora, que o pagamento das faturas em anexo à presente informação no valor de 239,82€ seja pago em 10 prestações mensais. -----
Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 10 prestações. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das referidas faturas, em 10 prestações, de harmonia com a presente informação. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHECIMENTO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela **Presidente da Câmara**, anexos à presente informação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro - dois: ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO -**

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORA

(COMISSÃO DE FESTAS TINONI): Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a) O Município de Mora organizou recentemente dois eventos de destaque no panorama cultural e social local - o Desfile de Fanfarras e as Marchas Populares - que contaram com a presença ativa de participantes e entidades do concelho e da região; -----

b) No decurso da realização desses eventos, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora - Comissão de Festas Tinoni prestou apoio logístico, através da disponibilização de bebidas aos participantes; -----

c) A colaboração da referida associação contribuiu de forma relevante para o bom funcionamento e acolhimento dos eventos promovidos pelo Município; -----

d) Foi remetido à autarquia um email por parte da Comissão de Festas Tinoni, no qual é descrita a colaboração prestada, com menção ao valor correspondente às despesas suportadas; -----

Assim, ao abrigo das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Presidente propõe que a Câmara delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora (Comissão de Festas Tinoni) pelo apoio prestado nos eventos Desfile de Fanfarras e Marchas Populares, organizados por este Município, no valor de seiscentos euros. -----

O **Vereador António Ferreira** tomou a palavra para explicar o ponto e referiu que este apoio tem a ver com a participação da comissão em vários eventos, como o desfile das fanfarras e as marchas populares. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** pediu a palavra solicitando o acesso ao email que esta comissão enviou. Continuando referiu que ficou a perceber que esta comissão de auto propôs para estar no evento da Pesca, que eles também fazem vendas e gostaria de saber para quem são essas receitas. -----

A **Presidente da Câmara** respondeu que este valor foi apurado através das senhas que foram entregues a cada participante nos eventos referidos. -----

Ao abrigo das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou por maioria com 1 abstenção do Vereador Hugo Carreiras, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora (Comissão de Festas Tinoni) pelo apoio prestado nos eventos Desfile de Fanfarras e Marchas Populares, organizados por este Município, no valor de seiscentos euros. -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Havendo público presente, a **Presidente da Câmara** deu a palavra aos presentes. -----

Pediu a palavra um **Munícipe 1**, referindo que comprou casa na Malarranha e que tem a sensação que a Malarranha não é tratada da mesma forma das outras localidades do Concelho. Para além do que o Vereador referiu, também existe pouca iluminação à entrada e até podiam tentar a energia solar que seria mais económico. Em relação às comunicações referiu que a Câmara não tem feito tudo o que é possível pois não existe só a operadora MEO. Ele tem conhecimento que a Câmara de Montemor-o-Novo seguiu outros caminhos. Mais referiu que é jovem e gostaria de se fixar definitivamente cá e aconselha que não afastem as pessoas

de cá e que aproveitem as pessoas que estão em teletrabalho. -----

A **Presidente da Câmara** respondeu referindo que não se teve só uma reunião, mas sim várias, não tem, sido um processo fácil, mas não se tem parado. Realmente se se quer atrair jovens, as comunicações são essenciais e ainda agora com o apagão se viu. Mais referiu que irá continuar a manter todos os contactos para que a Malarranha passe a ter as comunicações devidas. -----

O **Vereador António Ferreira** pediu a palavra para reforçar que as operadoras estão mais interessadas na parte comercial. -----

De seguida pediu a palavra a **Presidente da Junta de Pavia**, referindo que já tinha falado com a ANACOM e até com o Secretário de Estado da Administração Interna que referiu que até ao final de 2026 ficaria tudo com fibra. Não se tem conseguido nada, mas não é por falta de esforço. -----

----- **ENCERRAMENTO**: E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas e vinte minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na
Divisão Administrativa/Financeira, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-----